



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.184 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre denominação da praça pública Denilton Conceição Vitório, situada entre as ruas Pedro Álvares Cabral e Vasco da Gama.

Autor: Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques – CLAUDIO HAJA LUZ

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 Fica denominada a praça pública, localizada entre as ruas Pedro Álvares Cabral e Vasco da Gama, situada no bairro Parque Estoril, nesta cidade, de Praça Denilton Conceição Vitório.

Art. 2 A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3 A Prefeitura da Cidade Nova Iguaçu deverá comunicar os termos da presente Lei ao Cartório de Registro de imóveis competente, bem como à Light, Águas do Rio, Correios e demais concessionários de serviços públicos.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03239/2024

LEI N.º 5.185 DE 15 DE MAIO DE 2024

Institui o Museu Municipal de Nova Iguaçu e dá providências.

Autor: Vereador Roberto Maciel Rebouças – DR. ROBERTINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a autorização de criação do Museu Municipal de Nova Iguaçu e dá providências.

Art. 2º O Museu Municipal de Nova Iguaçu terá os seguintes objetivos:

I - Ser referência para estudos e memórias sobre o município de Nova Iguaçu.

II - Servir como um espaço de preservação do patrimônio cultural e histórico, bem como de resistência e valorização da cultura.

Art. 3º Para a criação do Museu, o Poder Executivo poderá destinar recursos próprios e celebrar convênios com órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parceria público-privada para obtenção de recursos destinados à manutenção das instalações estruturais e contratação de pessoal terceirizado para a segurança e limpeza do Museu.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser alocadas em dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03240/2024

LEI N.º 5.186 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dá a denominação de Estrada Velha de Carlos Sampaio à antiga Estrada de Rodagem – Austin, Carlos Sampaio.

Autor: Vereador Jeferson Ramos de Oliveira – JEFERSON RAMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Velha de Carlos Sampaio, a antiga Estrada de Rodagem – Austin, Carlos Sampaio, localizada em Austin, Nova Iguaçu.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos órgãos pertinentes a nova denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03241/2024

DECRETO

DECRETO N.º 13.592 DE 15 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO**: